

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC.**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a identificação da solução mais adequada disponível no mercado para a recuperação de pavimentos existentes nas vias públicas do município de Braço do Norte/SC, abrangendo tanto pavimentações asfálticas quanto aquelas executadas com lajotas ou paralelepípedo, além da recuperação em calçadas.

Com o tempo, observa-se o surgimento de buracos, afundamentos, desníveis e demais falhas estruturais nas vias já pavimentadas, ocasionadas por fatores climáticos, tráfego intenso e intervenções em redes subterrâneas. Essas deteriorações comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes e geram desconforto à população.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva (tapa-buracos), visando restaurar as condições mínimas de segurança e funcionalidade das vias públicas. O escopo pode incluir a recomposição de trechos com aplicação de massa asfáltica, substituição de lajotas danificadas ou reposição de paralelepípedos e recuperação de calçadas devidos as intervenções em redes subterrâneas, conforme a especificidade de cada ponto a ser

atendido.

A presente iniciativa busca preservar a infraestrutura urbana existente, garantindo melhores condições de circulação, segurança viária e qualidade de vida à população. Além disso, a pronta recuperação das vias contribui para a redução de danos a veículos, a valorização do entorno e o fortalecimento do desenvolvimento urbano ordenado.

Além disso, a possibilidade de realizar a contratação por meio de registro de preço é uma estratégia vantajosa. Esse modelo permite que os serviços de recapeamento sejam solicitados e medidos conforme a demanda, proporcionando flexibilidade e otimização dos recursos públicos. O registro de preço possibilita que a administração municipal obtenha serviços de alta qualidade conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada intervenção, garantindo assim uma resposta ágil e eficiente às necessidades de manutenção das vias públicas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual do Município de Braço do Norte/SC.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Braço do Norte/SC referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

3.1.1 Atestado de que conhece o local e as condições de realização dos serviços objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.1.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela

Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Engenharia, localizado na sede da Prefeitura, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

3.1.1.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.1.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

3.1.3 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

3.1.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome dos profissionais técnicos) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

3.1.5 Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

3.1.6 No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

3.1.7 No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

3.1.8 No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

3.1.9 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, sendo que para fins de consideração de acervo mínimo exigido, deverá constar na descrição da responsabilidade técnica a execução dos serviços:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO EXECUTADO (50%)
Execução de Pavimentação asfáltica	M³	253,50	126,75
Execução de calçadas de concreto	M³	35,00	17,50
Execução de base e ou sub base	M³	1.063,20	531,60
Execução de pavimentação em lajotas	M²	3.440,00	1.720,00

3.1.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.11 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Referentemente à estimativa das quantidades dos itens necessários para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**

RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, esta(s) se encontra(m) definidas em Projeto de Engenharia e nas Planilhas (Sintética e Analítica) em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para identificar as alternativas disponíveis para a recuperação de pavimentos urbanos deteriorados no Município de Braço do Norte/SC, verificou-se que há diferentes métodos e formas de contratação utilizados por municípios de porte semelhante, cada um com vantagens e limitações específicas.

Entre as soluções existentes para tratamento de vias com avarias pontuais, destaca-se o serviço de tapa-buracos, que consiste na recomposição localizada da camada de pavimento, seja ele asfáltico, em lajotas ou paralelepípedos. Essa técnica apresenta vantagens significativas para situações em que não há necessidade de recapeamento total, permitindo intervenções rápidas, pontuais e de menor custo.

Durante a pesquisa de mercado, foram identificadas basicamente duas formas de estruturação contratual:

- Contratação conjunta de material e mão de obra: modelo em que a empresa executa os serviços e fornece todos os insumos necessários;
- Contratação separada, com fornecimento de materiais por um fornecedor e a execução por outra empresa ou equipe própria do município.

A contratação conjunta mostrou-se mais eficiente e aderente à realidade operacional de Braço do Norte, especialmente pela possibilidade de redução de prazos, melhor controle da qualidade da execução, e eliminação de problemas logísticos relacionados ao fornecimento, armazenamento e manuseio dos insumos. A responsabilidade integral da empresa contratada sobre o serviço executado também facilita o acompanhamento e fiscalização.

Em relação às técnicas de pavimentação existentes no mercado, foram avaliadas:

- Pavimentação asfáltica (recape total ou reconstrução): solução mais completa,

porém, de alto custo e que demanda tempo e planejamento específicos. Inviável para a finalidade de intervenções localizadas e corretivas.

- Concreto moldado in loco: pouco utilizado em vias urbanas de tráfego comum, devido ao alto custo e ao tempo necessário para cura e liberação do tráfego.
- Pavimento intertravado (blocos): indicado apenas para áreas previamente pavimentadas com essa tecnologia. Não se aplica ao reparo de pavimentos asfálticos.
- Pedra britada ou macadame: técnica de baixo custo, mas de durabilidade limitada, geralmente aplicada em áreas rurais ou vias sem revestimento anterior.

Assim, o serviço de tapa-buracos com contratação conjunta de insumos e mão de obra demonstrou ser a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. Essa solução atende de forma eficaz à demanda por recuperação rápida e localizada, reduzindo os impactos negativos à mobilidade urbana, à segurança viária e à rotina dos usuários das vias públicas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. De acordo com as especificações técnicas, itens e valores definidos no Projeto de Engenharia e no Orçamento Detalhado em anexo.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DOS PAVIMENTOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC	Un.	01	1.508.189,88
Total Geral				R\$ 1.508.189,88

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando as demandas recorrentes por recuperação de pavimentos danificados em vias urbanas já existentes no Município de Braço do Norte/SC, a solução identificada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento conjunto de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços de tapa-buracos, conforme estimativas de quantidades e preços previamente levantadas. A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preços, visando garantir economicidade, eficiência na prestação dos serviços e atendimento contínuo às necessidades da Administração e da população.

7.2 A contratação será realizada em lote único, compreendendo tanto o fornecimento dos insumos (massa asfáltica, areia, brita, entre outros) quanto a execução dos serviços propriamente ditos, com o uso dos equipamentos e mão de obra necessários. Essa forma de estruturação contratual se mostra mais vantajosa à realidade do município, pois facilita o controle, otimiza o gerenciamento do contrato e assegura maior responsabilidade técnica da empresa contratada, além de possibilitar a execução dos serviços de forma mais ágil e coordenada.

7.3 Os locais de execução dos serviços serão determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e/ ou Secretaria de Planejamento urbano, de forma gradativa, conforme as necessidades identificadas nas vias públicas. Todos os pontos de intervenção estarão situados no perímetro urbano do Município de Braço do Norte/SC.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, existe a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica.

8.2 Do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para realizar a execução do objeto como um todo é mais eficiente, visto que possibilita a compatibilidade,

padronização e uniformidade dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos.

8.3 Além disso, em se tratando da execução de serviços de engenharia, define-se que o parcelamento geraria conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras quanto à imputação de responsabilidades.

8.4 Diante da experiência e conhecimento, com todo o fundamento acima, sugere-se a contratação conjunta dos serviços, visando a um resultado completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a presente contratação, o Município de Braço do Norte/SC, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria da infraestrutura urbana existente:** A execução dos serviços de recuperação pontual dos pavimentos contribuirá para a restauração das condições adequadas de trafegabilidade nas vias públicas, garantindo um deslocamento mais seguro e confortável para motoristas, ciclistas e pedestres.
- **Redução de riscos e aumento da segurança viária:** A eliminação de buracos, afundamentos e demais falhas nos pavimentos reduz significativamente o risco de acidentes e danos a veículos, promovendo maior segurança nas vias urbanas.
- **Agilidade na resposta às demandas urbanas:** A contratação por meio de registro de preços permitirá maior celeridade no atendimento das demandas emergenciais de manutenção, otimizando a atuação da Administração Municipal e melhorando a eficiência dos serviços públicos.
- **Fomento ao desenvolvimento urbano e econômico local:** Vias em boas condições contribuem para a valorização imobiliária, facilitam o escoamento da produção e estimulam novos investimentos, especialmente em áreas comerciais e residenciais do município.
- **Melhoria da qualidade de vida da população:** A recuperação das vias urbanas impacta

diretamente no bem-estar dos cidadãos, contribuindo para um ambiente urbano mais organizado, limpo e funcional.

9.2 Em síntese, os resultados esperados com a contratação dos serviços de recuperação de pavimentação visam garantir infraestrutura urbana adequada e segura, promover a mobilidade com qualidade, estimular o crescimento econômico sustentável e contribuir de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida da população de Braço do Norte/SC.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais significativos, visto que, a pavimentação será executada sobre a via já existente e há licença ambiental para execução dos trabalhos, logo, não serão necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de pavimentação em vias urbanas do Município de Braço do Norte/SC revela-se uma medida alinhada às finalidades essenciais da Administração Pública, ao proporcionar benefícios concretos à coletividade.

A iniciativa contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, aumento da segurança viária, acesso mais eficiente e seguro aos serviços públicos, além de valorizar áreas urbanas e estimular o desenvolvimento econômico local. Tais impactos refletem diretamente na qualidade de vida da população, promovendo um ambiente urbano mais funcional, seguro e digno.

Portanto, a contratação pretendida configura-se como uma ação estratégica e necessária, voltada à manutenção e ao progresso da malha viária existente, e representa um investimento essencial para o bem-estar da comunidade de Braço do Norte.

Braço do Norte/SC, 17 de julho de 2025

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CULTURA E TURISMO**